

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

27 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 003/2023.

“Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município de São Mamede PB – UFIR-SM, com base nas prescrições do art. 312.º, § 1.º da LC n.º 025/2020, e dá providências correlatas.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município de São Mamede PB – UFIR-SM, instituída pela LC n.º 025/2020, que terá seu valor unitário corrigido monetariamente segundo a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do acumulado do último ano tomando como referência o mês anterior a edição do presente,

DECRETA:

Art. 1º – Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de São Mamede PB – UFIR-SM, cujo valor corresponderá a **R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos)**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 27 de janeiro de 2023.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 004/2023.

“Dispõe sobre a regulamentação dos Setores Fiscais -SF instituídos pela Planta Genérica de Valores da LC n.º 025/2020, e dá providências correlatas.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município na unificação dos Setores Fiscais -SF, instituídos pela Planta Genérica de Valores da LC n.º 025/2020 conforme disciplinado na Tabela I do Anexo VI da LC n.º 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica unificado os Setores Fiscais – SF descritos na Tabela I do Anexo VI que instituiu a Planta Genérica de Valores conforme as disposições da LC n.º 025/2020, conforme descrito no Anexo Único.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 27 de janeiro de 2023.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO
(Unificação dos Setores Fiscais)

SETOR FISCAL 01

CENTRO
MONTE SANTO 01
MONTE SANTO 02
MONTE SANTO 03
CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIA ARAUJO
CONJUNTO NILSON OLIVEIRA DE ARAUJO
CONJUNTO FERNADO NERY DA NOBREGA
SANTOS DUMONT
FRANCISCO MARTINHO DA SILVA MARTINS (CHICO
MARTINS)
BERRA BODE

SETOR FISCAL 02

CENTRO
BOA VISTA
AMARO BENTO (JARDIM PLANALTO)
MIZAE DE OLIVEIRA
MIGUEL ISRAEL
OTACILIO BENTO DE MORAIS
PEQUENO DELFINO (PAU DARCO)
CONJUNTO DA CEHAP

SETOR FISCAL 03

DONA MAROCA
SÃO SEBASTIÃO
CONJUNTO AGENOR RIQUE FERREIRA
CONJUNTO ALONSO ALVES
CONJUNTO SABINO ANTONIO DE MORAIS (SABINO
MARACANÃ)

SETOR FISCAL 04

LOTEAMENTO CIDADE NOVA

SETOR FISCAL 05

JARDIM SÃO MAMEDE
CONJUNTO HENRIQUE TRINDADE